

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº 01/2020

A **TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A ("TABOCAS")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.130.160/0001-43, com endereço situado à Av. Deputado Cristovam Chiaradia, n. 870, Bairro Buritys, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-815, neste ato representada por Bruno de Assis Martins; e **TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S/A ("TPE")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.796.739/0001-45, com sede social na Rua Gomes de Carvalho, n. 1996, 15º andar, Sala R, Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, São Paulo – SP, neste ato representada por João Eduardo Greco Pinheiro e Carlos Manuel da Silva Graça, doravante denominadas **COMPROMITENTES**;

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA ("MUNICÍPIO")**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.495.812/0001-10, com endereço situado à Praça Dr. Olinto Martins, n. 160, Centro, Joáima/MG, CEP 39.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("SECRETARIA MUNICIPAL")**, com endereço situado na Rua Antônio Gomes Moreira, nº 408, Centro, Joáima/MG neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Norma de Andrade Nogueira Lucena, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**; e

CONSIDERANDO a pandemia de saúde ligada à COVID-19, decretada em território nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto federal nº 10.282, de 2020, e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 2020, do Estado de Minas Gerais, cujo conteúdo traz medidas para enfrentamento da pandemia ao mesmo tempo que regula desenvolvimento de atividades econômicas essenciais;

CONSIDERANDO a preocupação da Prefeitura Municipal de Joáima com a saúde dos seus munícipes e as disposições do Decreto municipal nº 28, de 23 de março de 2020, que decretou calamidade pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Joaíma também editou o Decreto municipal nº 64, de 27 de junho de 2020, suspendendo os alvarás e licenças municipais de funcionamento das atividades da Tabocas Participações e Empreendimentos S/A, tendo em vista o auto índice de contaminação pelo COVID-19 entre seus funcionários e visando controlar o fluxo de pessoas no Município, como forma de combater a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que as PARTES consentem acerca da importância e do impacto social que as obras e atividades realizadas pelas COMPROMITENTES possuem no MUNICÍPIO, entendendo ser possível compatibilizar as atividades das COMPROMITENTES com as medidas de enfrentamento à pandemia, sobretudo por constituírem atividades essenciais nos termos da legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO, adicionalmente, que as COMPROMITENTES estão cientes da atual situação de calamidade pública relacionada à pandemia de COVID-19, decretada no âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 28, de 23 de março de 2020, e que, apesar de já adotarem medidas de enfrentamento ao Coronavírus, concordam com o MUNICÍPIO sobre a necessidade de serem estabelecidas medidas complementares visando mitigar os efeitos da referida pandemia na saúde pública, mantendo ativas as obras civis essenciais no território do Município de Joaíma/MG;

CONSIDERANDO que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o Decreto federal nº 9.830, de 2019, preveem a possibilidade dos agentes públicos de qualquer esfera federal adotarem medidas para celebração de compromisso entre as autoridades e os interessados para eliminar incertezas jurídicas, inclusive aquelas ligadas à expedição de licenças, tal qual se configura na situação atual de pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 64, de 27 de junho de 2020, estabeleceu no seu art. 1º que a suspensão dos alvarás e licenças terá como condição resolutive a celebração de Termo de Ajuste de Conduta, o qual deverá conter as medidas de saúde pública de prevenção e controle à COVID-19;

CONSIDERANDO, nesse aspecto, que COMPROMITENTES e COMPROMISSÁRIOS entendem ser conveniente celebrar o presente INSTRUMENTO como forma proporcional, equânime, eficiente

e compatível com o interesse público para regular a situação de incerteza gerada pela pandemia do Coronavírus, possibilitando sua colaboração mútua para superação de crise sanitária e retomada imediata dos trabalhos das COMPROMITENTES; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“**MINISTÉRIO PÚBLICO**”) detém relevante papel para acompanhamento das medidas de combate à pandemia de COVID-19;

Resolvem COMPROMITENTES e os COMPROMISSÁRIOS, individualmente denominados “PARTE” e, em conjunto denominados “PARTES”, firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA** (“TAC” ou “INSTRUMENTO”), nos termos e condições que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste TAC é o estabelecimento de medidas preventivas complementares a serem adotadas pelas COMPROMITENTES no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Joáima/MG, visando superar os efeitos sanitários da pandemia, com a retomada imediata dos trabalhos de natureza essencial das COMPROMITENTES, observadas disposições do presente INSTRUMENTO.

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. O presente TAC entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Joáima/MG, observado art. 26, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1, acima, considerando o efetivo comprometimento pelas COMPROMITENTES e considerando a assinatura do presente TAC, os COMPROMISSÁRIOS se obrigam, desde já, a recompor provisoriamente o alvará de funcionamento da TABOCAS, nos termos da Cláusula 4.1, IV, deste INSTRUMENTO.



2.3. As obrigações decorrentes do presente TAC, inclusive quanto a fiscalização do seu cumprimento, estarão vigentes e serão exigidas das PARTES até (i) a revogação do estado de calamidade decretado pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, ou (ii) o término das obras levadas a cabo pela TABOCAS no município, o que ocorrer primeiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS COMPROMITENTES

3.1. A TABOCAS, na condição de responsável pela gestão e execução das obras, assume as seguintes obrigações:

- I. Aumentar o número de refeitórios, ou fracionar o momento das alimentações, de modo a não permitir que funcionários de alojamentos distintos tenham contato próximo;
- II. Estabelecer distância mínima de 2 metros entre funcionários durante as refeições;
- III. Atentar para os sintomas preconizados de COVID-19 em seus funcionários para definir caso suspeito;
- IV. Isolar, medicar e acompanhar os casos suspeitos de COVID-19 em seus funcionários, informando imediatamente ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde e providenciando exames diagnósticos rt-PCR (SWAB) ou teste imunocromatográfico (teste rápido), para os funcionários com suspeita de COVID-19;
- V. Adotar medidas de fiscalização efetivas quanto ao cumprimento do isolamento social e domiciliar em relação aos empregados que, nos termos do inciso anterior, forem isolados dos demais; e

2.3. As obrigações decorrentes do presente TAC, inclusive quanto a fiscalização do seu cumprimento, estarão vigentes e serão exigidas das PARTES até (i) a revogação do estado de calamidade decretado pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, ou (ii) o término das obras levadas a cabo pela TABOCAS no município, o que ocorrer primeiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS COMPROMITENTES

3.1. A TABOCAS, na condição de responsável pela gestão e execução das obras, assume as seguintes obrigações:

- I. Aumentar o número de refeitórios, ou fracionar o momento das alimentações, de modo a não permitir que funcionários de alojamentos distintos tenham contato próximo;
- II. Estabelecer distância mínima de 2 metros entre funcionários durante as refeições;
- III. Atentar para os sintomas preconizados de COVID-19 em seus funcionários para definir caso suspeito;
- IV. Isolar, medicar e acompanhar os casos suspeitos de COVID-19 em seus funcionários, informando imediatamente ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde e providenciando exames diagnósticos rt-PCR (SWAB) ou teste imunocromatográfico (teste rápido), para os funcionários com suspeita de COVID-19;
- V. Adotar medidas de fiscalização efetivas quanto ao cumprimento do isolamento social e domiciliar em relação aos empregados que, nos termos do inciso anterior, forem isolados dos demais; e

- VI. Criar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da aprovação pela Câmara Municipal, plano de contingência para o aparecimento de casos positivos de COVID-19 em seus funcionários, o qual deverá ser oportunamente encaminhado ao MUNICÍPIO, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua elaboração.

3.2. Como forma de fortalecer a estrutura sanitária do MUNICÍPIO, mitigando os impactos da operação a TPE, na condição de titular da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica ao qual estão relacionadas as obras, adicionalmente às medidas elencadas acima, se compromete a realizar as seguintes doações, livres de encargo, com o objetivo de intensificar o combate à COVID-19 no MUNICÍPIO:

- I. 01 ambulância UTI nova, tipo SAMU, conforme especificações constantes do **ANEXO II**;
- II. 01 (um) Caminhão Caçamba novo, de marca de primeira linha com tração e trancado 16m³/20 toneladas, a ser utilizado pelo MUNICÍPIO no suporte logístico de insumos do Município;
- III. Os medicamentos e kits de EPIs especificados no **ANEXO 01**, nas quantidades ali determinadas;
- IV. Um detector Digital de Raios-X tipo LOTUS para equipar o Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Antônia Grapiúna;
- V. 223.000 (duzentos e vinte e três mil) Bloquetes 25x25x0.8 para bloquetagem de ruas e/ou o equivalente em emulsão asfáltica para calçamento e ou pavimentação visando diminuir o acúmulo de águas, poeira, prevenindo a disseminação de doenças viróticas tais como dengue, gripes alérgicas, cólera, etc.

3.3. As doações deverão ser entregues ao MUNICÍPIO mediante a lavratura de termo específico, observado o prazo de até 90 (noventa) para os veículos e 60 (sessenta) dias para os demais itens, ambos os prazos contados da aprovação deste TAC pela Câmara Municipal dos Vereadores.

4. AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO

4.1. Diante das medidas adotadas pelas COMPROMITENTES, nos termos deste INSTRUMENTO, o MUNICÍPIO se compromete:

- I. Encaminhar o presente para aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Joáima/MG, em até 02 (dois) dias corridos da sua assinatura, envidando seus melhores esforços junto dos vereadores para esclarecer a finalidade do TAC e promover sua aprovação;
- II. Encaminhar o presente para ciência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- III. Providenciar a publicação de extrato do presente INSTRUMENTO em diário oficial, para fins de publicidade e transparência;
- IV. Adotar todas as medidas para restabelecer de imediato, provisoriamente, a vigência do alvará de funcionamento da Tabocas Participações e Empreendimentos S/A, até que haja a aprovação do presente TAC pela Câmara Municipal de Vereadores de Joáima/MG;
- V. Uma vez autorizado o presente TAC pela Câmara Municipal de Vereadores, adotar medidas definitivas e de imediato, para tornar o alvará provisório em definitivo, de modo a garantir a continuidade do desenvolvimento das obras civis em execução pela COMPROMITENTE, haja vista se tratar de atividade essencial.

- VI. Adotar todas as medidas necessárias para receber e operar os bens doados pelas COMPROMITENTES, com objetivo de fomentar, de forma imediata, as demandas decorrentes da emergência sanitária da pandemia de COVID-19; e
- VII. Acompanhar durante a vigência deste INSTRUMENTO as medidas sanitárias de obrigação das COMPROMITENTES, podendo solicitar informações e vistoriar as obras.

5. DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS PARTES

5.1. O cumprimento deste TAC é passível de fiscalização, a qualquer tempo, mediante solicitação de informações e visitas in loco, pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária dos COMPROMISSÁRIOS.

5.2. Visando as medidas de isolamento social e, para facilitar comunicação e fiscalização do presente TAC, as PARTES declaram que as trocas de ofícios, citações e intimações poderão ser recebidas validamente nos seguintes endereços eletrônicos:

PARTE	Dados de Contato
MUNICÍPIO	Endereço eletrônico: dauro.bmf@gmail.com Telefone de Contato: [33]3745-1203/[33] 98807-2410
TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS S/A	Bruno de Assis Martins Endereço eletrônico: brunoassis@tabocas.com.br Telefone de Contato: (31) 99801-2394
TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S/A ("TPE")	Endereço eletrônico: jurídico.transmissão@alupar.com.br Telefone de Contato: +55 11 4872 2261

5.3. Os prazos correrão do recebimento das notificações, independentemente de juntada aos autos dos processos administrativos.

5.4. Ao término de vigência do presente TAC os COMPROMISSÁRIOS emitirão um termo de cumprimento de obrigação das COMPROMITENTES, atestando o regular cumprimento do presente INSTRUMENTO.

5.5. As PARTES concordam e autorizam a juntada do extrato do termo de cumprimento de obrigação no endereço eletrônico do portal da transparência mantido pelo MUNICÍPIO, o que também fará prova do cumprimento das obrigações assumidas no presente INSTRUMENTO.

6. DO INADIMPLEMENTO

6.1. Caso haja comprovado descumprimento das obrigações por parte das COMPROMITENTES, o MUNICÍPIO poderá suspender temporariamente os alvarás concedidos à Tabocas Participações e Empreendimentos S/A, após notificação escrita listando os descumprimentos, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou até que as desconformidades sejam saneadas pelas COMPROMITENTES.

6.2. Adicionalmente, o cometimento de infrações sanitárias também sujeitará as COMPROMITENTES às penalidades prescritas em lei.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente TAC não substitui, altera ou revoga qualquer outro INSTRUMENTO anteriormente celebrado pelas PARTES.

7.2. Este INSTRUMENTO consubstancia título executivo extrajudicial, na forma do art. 10, §2º, “e”, do Decreto nº 9.830, de 10 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



7.3. O TAC é regido pelas leis brasileiras, elegendo as PARTES o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG para sanar quaisquer litígios advindos da execução do presente INSTRUMENTO.

Por estarem justos e compromissados, firmam as PARTES o presente INSTRUMENTO em 3 (três) vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Joáima/MG, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABOCAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S/A ("TPE")



ANEXO I - RELAÇÃO DE EPI'S E MEDICAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	4.250
2	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	25
3	CLAVULIN 850 + 125 MG	CAPSULA	300
4	CLAVULIN SUSP	FRASCO	38
5	TAMIPLUR 75 MG	COMPRIMIDOS	100
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDOS	125
7	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	2.500
8	ZINCO 50 MG	CAPSULA	4.250
9	ENOXAPARINA INJETÁVEL 40 MG	AMPOLAS	170

Este documento foi assinado digitalmente por Norma de Andrade Nogueira Lucena, Carlos Manuel da Silva Graça, DAURO BARRETO MELO FILHO, Bruno de Assis Martins e João Eduardo Greco Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E657-211E-0683-DD1E.

10	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	5.900
11	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDOS	1.275
12	CEFTRIAXONA INTRAVENOSO	FRASCO	85
13	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLAS	20
14	FENTAMINA 50 MG/ML	AMPOLAS	20
15	CETAMINA	FRASCO	8
16	SUCCINIL COLIN	FRASCO	8
17	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDOS	380
18	PREDNISONA 40 MG	COMPRIMIDOS	1.275
19	VITAMINA D3 50000 UI	COMPRIMIDOS	425
20	CLARITROMINA 500MG	COMPRIMIDOS	850
21	MELTILPREDNISOLONA 250 MG	AMPOLAS	40

22	DEXAMETASONA INJETAVEL	AMPOLAS	850
23	HEPARINA	AMPOLAS	500
24	AVENTAL DESCARTÁVEL	MANGA LONGA. NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; GRAMATURA: 40 GR 15G/M ²	170
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. MÉDIO 7.5	MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO 7.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	85
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. GRANDE 8.0	MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE 8.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX	40
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM. PEQUENO 7.0	MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO 7.0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LATEX	40
28	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BRANCO	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ZÍPER FRONTAL PROTEGIDO COM ABA DO MESMO MATERIAL.	85



29	MÁSCARA TRÍPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	ESTILO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TIPO II R, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL COM CLIP NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMAS DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO, CX/50.	85
30	MÁSCARA N95 4 FILTRAÇÕES DE CAMADAS ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	DESCARTÁVEL, POSSUINDO FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS SEM VALVULAS.	170
31	MÁSCARA PROTETORA FACIAL TRANSPARENTE	FACE SHIELD	85
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AMPLA VISÃO EM POLICARBONATO	EPI.LENTE EM POLICARBONATO 2,4MM DE ESPESSURA; VENTILAÇÃO INDIRETA; ANTIRISCO E ANTE EMBAÇANTE. PROTEÇÃO 99,9% RAIOS UV, PRINCIPAIS APLICAÇÕES: CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	85
33	TOUCA MÉDICA, DECARTAVEL	MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, COR SEM COR, GRAMATURA 20G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA , UNISSEX. PCTE 100 UNID.	85
34	Termômetros Infravermelho	UNID.	15
35	Oxímetro de Dedo	UNID.	8

Este documento foi assinado digitalmente por Norma de Andrade Nogueira Lucena, Carlos Manuel da Silva Graça, DAURO BARRETO MELO FILHO, Bruno de Assis Martins e João Eduardo Greco Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E657-211E-0683-DD1E.

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



36	Oxímetro de Pulso	UNID.	15
37	Teste Rápido Covid19 - IgG/IgM	UNID.	15

Este documento foi assinado digitalmente por Norma de Andrade Nogueira Lucena, Carlos Manuel da Silva Graça, DAURO BARRETO MELO FILHO, Bruno de Assis Martins e João Eduardo Greco Pinheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E657-211E-0683-DD1E.

ANEXO II AMBULÂNCIA UTI TIPO SAMU, ANO 2020

DESCRIPTIVO TÉCNICO PADRÃO UTI

- 1 - Revestimento interno desenvolvido em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico, resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum á superfícies hospitalares.
- 2 - Piso em compensado de 15 mm de espessura, com revestimento em Paviflex antiderrapante de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização.
- 3 - Fornecimento e instalação de pega mão em alumínio de uma polegada de diâmetro com três pontos de fixação no teto.
- 4 - Fornecimento e instalação de janela corredeja na porta lateral jateado com película branca.
- 5 - Jateamento dos vidros traseiros com película branca. (Caso o veículo não possua, os vidros serão fornecidos).
- 6 - Fornecimento e instalação de quatro lanternas seqüenciais nas laterais e duas de advertência na traseira.
- 7 - Fornecimento e instalação de exaustor com sistema de troca de ar ambiente e ventilação interna.
- 8 - Fornecimento e instalação uma maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com courvim resistente e lavável, guarnecida com três conjuntos de cintos de segurança.
- 9 - Fornecimento e instalação de um banco baú na lateral com assentos e encostos em espuma, moldada para 2 ou 3 acompanhantes.
- 10 - Fornecimento e instalação de um armário em dois módulos na lateral esquerda do veículo, balcão com três gavetas porta objetos, compartimento para dois cilindros e uma prancha de coluna.
- 11 - Fornecimento e instalação de armário superior com acabamento em fórmica texturizada tipo porta pacotes.

- 12 - Fornecimento e instalação de suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros.
- 13 - Fornecimento e instalação de um cilindro de oxigênio 16 litros com manômetro.
- 14 - Fornecimento e instalação de uma Regua Tripla composta por umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco.
- 15 - Fornecimento e instalação de um suporte de sangue e soro móvel.
- 16 - Fornecimento e instalação de um painel eletrônico com tomadas de 110v e 12v instalado no armário lateral esquerda.
- 17 - Fornecimento e instalação uma bateria auxiliar 95 amp.
- 18 - Fornecimento e instalação de um nobreak com inversor de voltagem.
- 19 - Fornecimento e instalação de um sinalizador acústico-visual em LED (Tipo Barra) com sirene de 4 tons.
- 20 - Fornecimento e instalação de luz de embarque traseiro.
- 21 - Fornecimento e instalação da parte elétrica com cabos superdimensionados e anti-chamas que não emanam gases e disjuntores individuais para cada instalação elétrica.
- 22 ? Grafismo padrão Ambulância UTI.
- 23 - Fornecimento e instalação de luz intermitente na porta traseira.
- 24 - Prancha longa de compensado naval.
- 25 - Cadeira de rodas
- 26 - Cadastro no sistema RENAVAM. (documento necessário para documentação do veículo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E657-211E-0683-DD1E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E657-211E-0683-DD1E



Hash do Documento

6D3AA652590AAAD67A63BC89B91F27921815F3F1030B6FC69FF24648DD8E2699

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2020 é(são) :

- Norma de Andrade Nogueira Lucena (Signatário) - 625.510.786-87 em 15/07/2020 12:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Manuel da Silva Graça (Signatário) - em 14/07/2020 19:55 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Manuel Da Silva Graca
Tipo: Certificado Digital
- DAURO BARRETO MELO FILHO (Signatário) - em 14/07/2020 17:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruno de Assis Martins (Signatário) - 519.626.246-68 em 14/07/2020 16:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Flavio Barbosa Da Silva Resende
Tipo: Certificado Digital
- João Eduardo Greco Pinheiro (Signatário) - 147.399.428-44 em 14/07/2020 16:41 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Eduardo Greco Pinheiro
Tipo: Certificado Digital

